PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200

CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80

LARANJAL PAULISTA - E. S. P.

LEI Nº 1.334, DE 27 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, fica autorizado a contrair empréstimo em Estabelecimento de crédito até a importância de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de Um - Trator carregador, sobre rodas, com caçamba mínima de 1 J. C. ou 0,76 m3. equipado com motor diesel de fabricação nacional e com retro-escavadeira, mediante licitação.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar no valor de Cr$ 320.000,00 - (trezentos e vinte mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 Investimentos
4.1.3.0 - 16885341-07-Aquisição de maquinas e caminhões
..... Cr$ 320.000,00
Total:..... Cr$ 320.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários a execução desta Lei - Decorrerão de operação de crédito a ser feito nos termos do artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de junho de 1.977.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.

Laranjal Paulista, 27 de junho/1.977.

Benjamin Sposito

Secretário

Registrada as fls.96, do Livro de registro de Lei nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Laranjal Paulista, 27 de Junho de 1.977.=.=.=.=.=.

Maria Candida Migliani-

Escriturária